

Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Encaminhado a Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças

14/03/23

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI 33/2023

Dispõe sobre a Lei nº 1.270/2015, alterando seu art. 2º, quanto ao valor fixado para o Cartão Alimentação dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

Encaminhado a Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação

14/03/23

Presidente da Câmara

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.270 de 23 de Dezembro de 2015, passando o dispositivo a ser alterado a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O "Ticket alimentação" é constituído de um repasse financeiro mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e será reajustado segundo os índices de recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

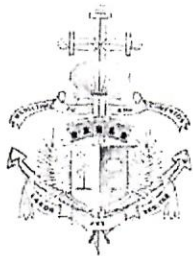
Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO

Votos Favoráveis: 8

Votos Contrários: 0

Data: 21/03/2023

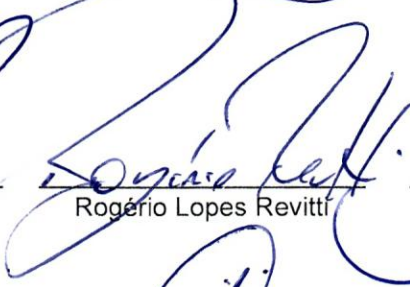
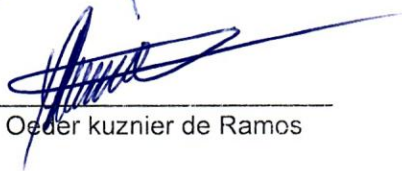
Presidente da Câmara

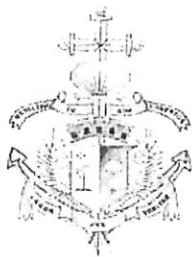


Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Plenário dos Emancipadores, 06 de Março de 2.023.

 _____ Emerson Rodrigues "GRYLO"	 _____ Andressa Marques M Ceroni	 _____ Fabio Rogério Tonon
 _____ Daniel Silveira Ramos	 _____ Rogério Lopes Revitti	 _____ Milton Cesar Pires
 _____ Fabiano da Silva Pereira	 _____ Ivan Heleno da Silva	 _____ Oeder kuznier de Ramos



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

JUSTIFICATIVA

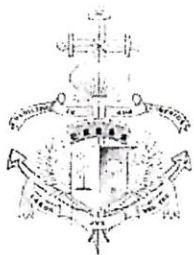
Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação desse Parlamento, para que, nos termos da Lei Orgânica do Município, seja submetido à superior apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei que " Dispõe sobre a Lei nº 1270/2015, alterando seu art. 2º, quanto ao valor fixado para o Vale Alimentação dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências."

Além da valorização do quadro pessoal do Município é importante considerar que a concessão dos benefícios se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível.

A proposta corrige o valor do benefício concedido aos Servidores acima dos índices inflacionários, de forma a proporcionar manter o poder de compra dos mesmos. Assim, o presente se reveste como medida de valorização do trabalho de nossos Servidores, tornando os empregos no Executivo cada vez mais dignos, por isso propomos a presente medida.

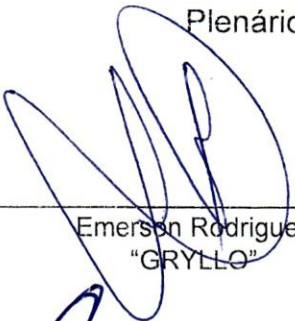
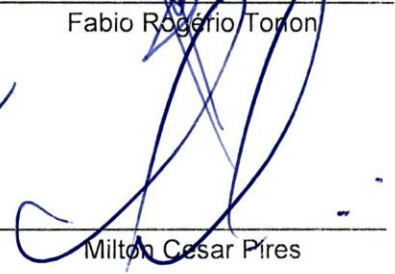
Pelo exposto, e considerando a relevância do assunto em questão, apresentamos a presente proposta legislativa, a qual submeto à apreciação do Egrégio Plenário dessa Casa de Leis.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Plenário dos Emancipadores, 06 de Março de 2.023.

 Emerson Rodrigues "GRYLLO"	 Andressa Marques M Geroni	 Fabio Rogério Tonon
 Daniel Silveira Ramos	 Rogério Lopes Revitti	 Milton Cesar Pires
 Fabiano da Silva Pereira	 Ivan Heleno da Silva	 Oeder kuznier de Ramos